Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1735 DE 27 AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de Área de Terras, mediante Convênio, ao Estado do Rio de Janeiro, para Construção da " Casa do Futuro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Convênio a ser firmado com o Estado do Rio de Janeiro, o uso da área de terras constituída do Lote de Terreno n° 03 da quadra 01 (um), do Loteamento denominado "Empreendimentos Imobiliários Remanso Ltda", situado na Rua Dr. Pedro Saullo, com área total de 652,00 m2, registrado perante o Registro Geral de Imóveis do 1° Ofício de Miguel Pereira no livro 2-AB, matrícula 6.275, tendo o citado imóvel passado ao domínio da Municipalidade através do registro lavrado em 10 de março de 2000.

Art. 2°- A cessão da área referida no artigo anterior desta Lei, tem por fim específico atender ao Programa de Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Obras e Programas Especiais, visando a construção do imóvel denominado " Casa do Futuro".

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 30 de agosto de 2001

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal